



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 215/2023

ispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.341/2023 de 17/11/2023.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARLOS ROBERTO COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.661.667/0001-64, com sede e foro na Vila Borracheira, nº 031, Centro, São José do Norte/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação da pessoa jurídica **CARLOS ROBERTO COSTA - ME**, para serviço de som e luz no SUNSET Lagoa dos Patos, na Cidade de TAVARES-RS, que será realizado no dia 16/12/2023, com início as 20hs, conforme especificações abaixo:

TEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	LOR UNIT. R\$	LOR TOTAL R\$
1	1	prestação de serviço de sonorização e iluminação para a realização do SUNSET na Lagoa dos Patos que acontecerá no dia 16/12/2023, com duração de 6 horas de shows e início as 20horas, contendo as seguintes aparelhagens: 4 caixas grave, 8 caixas médias, 4 monitores de palco, 6 microfones pedestais, 01 aparelho de som, grade de ferro 4 x 7 x 5, 01 quadro de iluminação com 8 nuvens bean, 12 canhão led 3watts grande, letras iluminadas com 1 metro de altura com o nome SUNSET.	2.000,00	2.000,00
TOTALDOS SERVIÇOS PRESTADOS				2.000,00



Parágrafo único: O responsável pelo serviço tem obrigação de instalar, manusear e recolher o material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
512	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39 – 1027	Despesas com viagens, viagens, Congressos e Conferências

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo único: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 08 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr^a. Rosangela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1 que fará controle dos serviços prestados.



Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 08 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO COSTA - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARILIA PORTO

Secretaria Municipal de Turismo

ROSANGELA ROSCA MARIANO

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1343-9/1

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28